



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1101

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1101

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 902, DE 08 DE MAIO DE 2025.

“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 541, de 31 de março de 2015, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”, e dá outras providências.”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do artigo 48 da Lei nº 541, de 31 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. (...)

(...)

§ 3º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo funcional ou empregatício com o Município de João Ramalho, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012) e eventuais outros benefícios concedidos através de lei específica.

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 08 de maio de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Matheus Henrique Ribeiro de Almeida

Diretor de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Contratada: **IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E**

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Modalidade:

Dispensa de Licitação 13/2025 - Processo nº 17/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE DIREITO

TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E

LICITAÇÕES, E ELABORAÇÃO DAS DEFESAS

NECESSARIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DE SÃO PAULO, ALÉM DE ORIENTAÇÃO NA

ELABORAÇÃO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS

JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO,

excetuando, em todos os casos, as áreas de

competência exclusivas dos procuradores públicos e

demaís servidores efetivos, e de cunho pessoal.

Valor do Contrato R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 08 de maio de 2025.